

de AOV — Aluguer Operacional de Veículos para oito veículos, no montante estimado de € 194.400 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019 — € 36.450, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2020 — € 48.600, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2021 — € 48.600, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2022 — € 48.600, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2023 — € 12.150, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo orçamental aprovado nos anos anteriores.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por verbas do orçamento de funcionamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte inscrita e a inscrever nos orçamentos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, na rubrica de classificação económica 02.02.06 — Locação de Material de Transporte.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de abril de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Viatorino*. — 23 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*.

312233919

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4352/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista, para exercer funções na área da assessoria de comunicação, a licenciada Marina Raquel de Castro Friaças Paulo, com produção de efeitos desde 21 de março de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

3 de abril de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

Nota curricular

Marina de Castro é licenciada em Ciências da Comunicação, na variante de Jornalismo/Comunicação Social, tendo concluído a sua formação académica em 2005, na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve.

Foi jornalista durante 13 anos, tendo integrado a Editoria de Economia da Antena 1, de 2012 a 2017.

Concluiu formações sobre análises de resultados de bancos, mercado da dívida pública, informação económico-financeira, jornalismo de investigação e jornalismo televisivo.

Fez a cobertura da campanha para as eleições presidenciais de 2015.

Apresentou noticiários na Antena 1 e na Antena 3.

O seu percurso profissional teve início no rádio local algarvio Atlântico FM, no ano de 2000.

312213677

Despacho n.º 4353/2019

Tendo presente o Acordo do Estatuto das Forças NATO, de 19 de junho de 1951, e considerando que o tratamento de informação clas-

sificada está enquadrado pelo Acordo entre a República Portuguesa e a República Federal da Alemanha sobre Proteção Mútua de Matérias Classificadas, assinado em 22 de dezembro de 2004, aprovado pelo decreto do MNE n.º 13/2005, de 20 de julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 138, de 20 de julho de 2005.

Tendo em conta que Portugal aderiu ao *Memorandum of Understanding* (MoU) para a sustentação logística dos submarinos das Marinhas Alemã, Italiana e Portuguesa — *Common In-Service Support* (CISS) e que entre os Estados-Maiores da Marinha Portuguesa e da Marinha Alemã se realizam, há cerca de vinte anos, reuniões bilaterais (*Naval Staff Talks*), com periodicidade bienal, onde são estabelecidos planos de cooperação bilateral, com particular enfoque nas atividades respeitantes aos submarinos;

Com este protocolo de cooperação estabelecem-se os termos e as condições dos serviços de treino, formação e o apoio logístico na utilização do centro de simuladores da Marinha Alemã, sendo que as despesas a serem asseguradas pelas partes preveem o princípio da reciprocidade.

Assim,

1 — Autorizo, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, a assinatura do «Technical Arrangement between the Federal Ministry of Defence of the Federal Republic of Germany and the Ministry of National Defence of the Portuguese Republic concerning the Provision of Submarine Training by the German Navy in return for support by units and personnel of the Portuguese Navy to extend the cooperation between the Submarine Squadrons of the two Navies», que foi submetido através do ofício do Gabinete do CEMA n.º 0606, de 1 de março de 2018.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante António Maria Mendes Calado, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido Acordo Técnico, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 de abril de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312225998

Portaria n.º 260/2019

Sob a autoridade das Nações Unidas, através da Resolução 1244 (1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 10 de junho de 1999, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) lidera uma missão de apoio à paz no Kosovo, denominada Kosovo Force (KFOR).

Atualmente a referida missão tem por objetivo apoiar e coordenar o esforço humanitário internacional, bem como o desenvolvimento das Forças do Kosovo, por forma a contribuir para a criação de um ambiente seguro, estável, democrático, multiétnico e pacífico naquele país.

Portugal, como membro da OTAN e face às solicitações desta organização internacional, tem contribuído com o envio de meios para o teatro de operações.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, e aplica-se aos militares das Forças Armadas envolvidos na missão da KFOR.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável sobre a continuação da participação das Forças Armadas na referida missão, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para a missão da Kosovo Force (KFOR), em 2019, um efetivo até três militares no quartel-general da missão, no Kosovo.

2.º A participação nacional identificada no número anterior fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3.º Nos termos do n.º 5.º da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de janeiro de 1999, os militares que integram a participação nacional estatuida no n.º 1.º da presente portaria desempenham funções em território considerado de classe B.